

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Solicitação nº 052/2026

ELEMENTOS	
1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021). Constitui objeto da presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender a demanda de eventos esportivos, de ambas categorias feminina e masculina, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Palmitos. Os serviços serão prestados sob demanda e de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Os quantitativos estimados (mínimo e máximo) e a unidade de medida de cada item constam da tabela de especificações do objeto. Natureza do objeto: serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Modalidade: Pregão, na forma eletrônica (arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021). Critério de julgamento: menor preço por item (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021), considerando a natureza variável e eventual da demanda, de modo a possibilitar a contratação dos serviços de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observadas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará renovação automática dos quantitativos inicialmente estimados, devendo a Administração demonstrar a permanência da necessidade, analisar a demanda e justificar expressamente os quantitativos eventualmente mantidos ou renovados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o caso, e terão vigência própria, definida no respectivo instrumento, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Secretaria Municipal requisitante, com indicação do local, data, período, quantidade de profissionais e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2.	Especificação do objeto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, quando existente (art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), observados os requisitos de qualidade e desempenho. O objeto compreende os serviços de arbitragem esportiva descritos na tabela a seguir, conforme a modalidade, o campeonato e a unidade de medida (jogo ou diária) de cada item, para atender a demanda de eventos esportivos, de ambas categorias feminina e masculina, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Palmitos.

Os profissionais deverão estar devidamente identificados, utilizando uniforme padronizado e adequado à atividade, bem como os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caberá à contratada arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, uniformes, equipamentos, deslocamento, alimentação e demais despesas decorrentes da prestação, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além do preço contratado.

Item	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Valor unitário R\$
01	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO , COMPOSTA DE MESÁRIO, UM ÁRBITRO E ASSISTENTES COM DOIS TEMPOS DE APROXIMADAMENTE 45 MINUTOS. CAMPEONATOS: 1ª E 2ª DIVISÃO, CAMPEONATO MUNICIPAL CAT. ASPIRANTE E PRINCIPAL. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVEM TER EXPERIÊNCIA. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ RETIRAR A SÚMULA JUNTO A SEDE DA LIGA LOCALIZADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL PÉRCIO LUCCA, E DEVERÁ ENTREGAR NO MESMO LOCAL ATÉ ÀS 11 HORAS DA SEGUNDA-FEIRA, OU ATÉ ÀS 11 HORAS DO DIA SEGUINTE QUANDO O JOGO FOR REALIZADO DURANTE A SEMANA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE DARÁ CONFORME ESCALA FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.	JOGO	250	R\$ 660,00
02	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO , COMPOSTA DE MESÁRIO, UM ÁRBITRO E ASSISTENTES COM DOIS TEMPOS DE APROXIMADAMENTE 45 MINUTOS. CAMPEONATOS: REGIONAL FUTEBOL DE CAMPO. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVEM TER EXPERIÊNCIA. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ RETIRAR A SÚMULA JUNTO A SEDE DA LIGA LOCALIZADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL PÉRCIO LUCCA, E DEVERÁ ENTREGAR NO MESMO LOCAL ATÉ ÀS 11 HORAS DA SEGUNDA-FEIRA, OU ATÉ ÀS 11 HORAS DO DIA SEGUINTE QUANDO O JOGO FOR REALIZADO DURANTE A SEMANA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE DARÁ CONFORME ESCALA FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.	JOGO	50	R\$ 860,00
03	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO , COMPOSTA DE MESÁRIO, UM ÁRBITRO E ASSISTENTES COM DOIS TEMPOS DE APROXIMADAMENTE 45 MINUTOS. CAMPEONATOS: ESTADUAL DE AMADORES FUTEBOL DE CAMPO. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVEM TER EXPERIÊNCIA. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ RETIRAR A SÚMULA JUNTO A SEDE DA LIGA LOCALIZADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL PÉRCIO	JOGO	50	R\$ 1.900,00





		LUCCA, E DEVERÁ ENTREGAR NO MESMO LOCAL ATÉ ÀS 11 HORAS DA SEGUNDA-FEIRA, OU ATÉ ÀS 11 HORAS DO DIA SEGUINTE QUANDO O JOGO FOR REALIZADO DURANTE A SEMANA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE DARÁ CONFORME ESCALA FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.			
04		SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTSAL , COMPOSTA DE MESÁRIO/CRONOMETRISTA E DOIS ÁRBITROS COM DOIS TEMPOS DE APROXIMADAMENTE 20 MINUTOS. CAMPEONATOS: MUNICIPAL DE FUTSAL DE PALMITOS NAÍPE MASCULINO E FEMININO LIVRE E VETERANO. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVEM TER EXPERIÊNCIA. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ RETIRAR A SÚMULA JUNTO A SEDE DA LIGA LOCALIZADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL PÉRCIO LUCCA, E DEVERÁ ENTREGAR NO MESMO LOCAL ATÉ ÀS 11 HORAS DA SEGUNDA-FEIRA, OU ATÉ ÀS 11 HORAS DO DIA SEGUINTE QUANDO O JOGO FOR REALIZADO DURANTE A SEMANA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE DARÁ CONFORME ESCALA FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.	JOGO	150	R\$ 380,00
05		SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTSAL , COMPOSTA DE MESÁRIO/CRONOMETRISTA E DOIS ÁRBITROS COM DOIS TEMPOS DE APROXIMADAMENTE 20 MINUTOS. CAMPEONATOS: ESTADUAL DE FUTSAL DA LIGA CATARINENSE CATEGORIAS DE BASE. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVEM TER EXPERIÊNCIA. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ RETIRAR A SÚMULA JUNTO A SEDE DA LIGA LOCALIZADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL PÉRCIO LUCCA, E DEVERÁ ENTREGAR NO MESMO LOCAL ATÉ ÀS 11 HORAS DA SEGUNDA-FEIRA, OU ATÉ ÀS 11 HORAS DO DIA SEGUINTE QUANDO O JOGO FOR REALIZADO DURANTE A SEMANA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE DARÁ CONFORME ESCALA FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.	JOGO	50	R\$ 1.220,00
06		SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTSAL , COMPOSTA DE MESÁRIO/CRONOMETRISTA E DOIS ÁRBITROS COM DOIS TEMPOS DE APROXIMADAMENTE 20 MINUTOS. CAMPEONATOS: LIGA CATARINENSE DE FUTSAL ADULTO E FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVEM TER EXPERIÊNCIA. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ RETIRAR A SÚMULA JUNTO A SEDE DA LIGA LOCALIZADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL PÉRCIO LUCCA, E DEVERÁ ENTREGAR NO MESMO LOCAL ATÉ ÀS 11 HORAS DA SEGUNDA-FEIRA, OU ATÉ ÀS 11 HORAS DO DIA SEGUINTE QUANDO O JOGO FOR REALIZADO DURANTE A	JOGO	50	R\$ 1.970,00





		SEMANA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE DARÁ CONFORME ESCALA FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.			
07		SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL SUÍÇO , COMPOSTA DE MESÁRIO E DOIS ÁRBITROS COM DOIS TEMPOS DE APROXIMADAMENTE 20 MINUTOS. CAMPEONATOS: MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO DE PALMITOS CATEGORIAS LIVRE E MASTER, MASCULINO E LIVRE FEMININO. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVEM TER EXPERIÊNCIA. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ RETIRAR A SÚMULA JUNTO A SEDE DA LIGA LOCALIZADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL PÉRCIO LUCCA, E DEVERÁ ENTREGAR NO MESMO LOCAL ATÉ ÀS 11 HORAS DA SEGUNDA-FEIRA, OU ATÉ ÀS 11 HORAS DO DIA SEGUINTE QUANDO O JOGO FOR REALIZADO DURANTE A SEMANA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE DARÁ CONFORME ESCALA FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.	JOGO	150	R\$ 380,00
08		SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM: CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE BOLÃO 23 MASCULINO E FEMININO , MUNICIPAL DE BOCHA RAFA VOLLO , E BOCHA 48, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO LIVRE. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVEM TER EXPERIÊNCIA. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ RETIRAR A SÚMULA JUNTO A SEDE DA LIGA LOCALIZADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL PÉRCIO LUCCA, E DEVERÁ ENTREGAR NO MESMO LOCAL ATÉ ÀS 11 HORAS DA SEGUNDA-FEIRA, OU ATÉ ÀS 11 HORAS DO DIA SEGUINTE QUANDO O JOGO FOR REALIZADO DURANTE A SEMANA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE DARÁ CONFORME ESCALA FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.	JOGO	70	R\$ 330,00
09		SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE PARTIDAS: CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE VOLEIBOL DE QUADRA, FUTEVÔLEI E VÔLEI DE PRAIA ADULTO E BASE. , COMPOSTA DE DOIS ÁRBITROS. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVEM TER EXPERIÊNCIA. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ RETIRAR A SÚMULA JUNTO A SEDE DA LIGA LOCALIZADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL PÉRCIO LUCCA, E DEVERÁ ENTREGAR NO MESMO LOCAL ATÉ ÀS 11 HORAS DA SEGUNDA-FEIRA, OU ATÉ ÀS 11 HORAS DO DIA SEGUINTE QUANDO O JOGO FOR REALIZADO DURANTE A SEMANA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE DARÁ CONFORME ESCALA FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.	JOGO	50	R\$ 350,00
10		SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTSAL , COMPOSTA DE	JOGO	80	R\$ 400,00



	MESÁRIO/CRONOMETRISTA E DOIS ÁRBITROS COM DOIS TEMPOS DE APROXIMADAMENTE 20 MINUTOS. CAMPEONATOS: MUNICIPAL E REGIONAL DE FUTSAL DE PALMITOS NAÍPE MASCULINO E FEMININO CATEGORIA DE BASE E ADULTO. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVEM TER EXPERIÊNCIA. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ RETIRAR A SÚMULA JUNTO A SEDE DA LIGA LOCALIZADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL PÉRCIO LUCCA, E DEVERÁ ENTREGAR NO MESMO LOCAL ATÉ ÀS 11 HORAS DA SEGUNDA-FEIRA, OU ATÉ ÀS 11 HORAS DO DIA SEGUINTE QUANDO O JOGO FOR REALIZADO DURANTE A SEMANA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE DARÁ CONFORME ESCALA FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.			
11	ARBITRAGEM POR DIÁRIA COM JOGO OFICIAL DISPUTADO EM MELHOR DE 3 SETS BADMINTON: EQUIPE DE ARBITRAGEM É COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO POR ÁREA DE COMPETIÇÃO. AS PARTIDAS SERÃO DISPUTADAS EM 3 SETS DE 15 PONTOS (É NECESSÁRIO ABRIR 2 PONTOS DE VANTAGEM, SENDO O LIMITE MÁXIMO 21 PONTOS). TODOS OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS COM MATERIAL DE ARBITRAGEM INERENTES A COMPETIÇÃO QUE VÃO ARBITRAR. CERTIFICADO DE CURSO DE ARBITRAGEM EMITIDO OU HOMOLOGADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON (CBBB) OU POR ALGUMA FEDERAÇÃO ESTADUAL OFICIAL DO BRASIL, ALÉM DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA E TÉCNICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE DARÁ CONFORME ESCALA FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.	DIÁRIA	30	R\$ 310,00
12	ARBITRAGEM POR DIÁRIA COM JOGO OFICIAL DISPUTADO EM SET ÚNICO BADMINTON: EQUIPE DE ARBITRAGEM É COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO POR ÁREA DE COMPETIÇÃO. AS PARTIDAS SERÃO DISPUTADAS EM 1 SET ÚNICO ATÉ 21 PONTOS (É NECESSÁRIO ABRIR 2 PONTOS DE VANTAGEM, SENDO O LIMITE MÁXIMO 30 PONTOS). TODOS OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS COM MATERIAL DE ARBITRAGEM INERENTES A COMPETIÇÃO QUE VÃO ARBITRAR. CERTIFICADO DE CURSO DE ARBITRAGEM EMITIDO OU HOMOLOGADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON (CBBB) OU POR ALGUMA FEDERAÇÃO ESTADUAL OFICIAL DO BRASIL, ALÉM DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA E TÉCNICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE DARÁ CONFORME ESCALA FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.	DIÁRIA	30	R\$ 310,00
13	ARBITRAGEM POR JOGO (JOGO DISPUTADO ATÉ 21 PONTOS) BADMINTON: EQUIPE DE ARBITRAGEM É COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO POR ÁREA DE COMPETIÇÃO. AS PARTIDAS SERÃO DISPUTADAS EM 1 SET ÚNICO ATÉ 21 PONTOS (É NECESSÁRIO ABRIR 2 PONTOS DE VANTAGEM, SENDO O LIMITE MÁXIMO 30 PONTOS). TODOS OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS COM MATERIAL DE ARBITRAGEM INERENTES A COMPETIÇÃO QUE VÃO ARBITRAR. CERTIFICADO DE CURSO DE ARBITRAGEM EMITIDO OU HOMOLOGADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON (CBBB) OU POR ALGUMA FEDERAÇÃO ESTADUAL	JOGO	260	R\$ 50,00

		OFICIAL DO BRASIL, ALÉM DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA E TÉCNICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE DARÁ CONFORME ESCALA FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.			
3.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021). A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada organização e realização das competições e eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Palmitos/SC, mediante a disponibilização de serviços de arbitragem esportiva qualificada, garantindo o cumprimento das regras oficiais das respectivas modalidades, a imparcialidade das decisões e o regular desenvolvimento das atividades esportivas. A contratação compreende a prestação de serviços de arbitragem para as diferentes modalidades esportivas contempladas no calendário municipal, mediante disponibilização de profissionais devidamente capacitados e habilitados, conforme as características e necessidades de cada competição, evento ou atividade esportiva. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e recorrente da demanda, considerando que a realização de competições esportivas ocorre em diferentes períodos do ano, locais e modalidades, de acordo com o calendário esportivo municipal. Dessa forma, não é possível estabelecer, de maneira precisa e antecipada, a quantidade exata de jogos e diárias de arbitragem que será efetivamente necessária durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. O Sistema de Registro de Preços possibilitará que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e a programação dos eventos, proporcionando maior flexibilidade e eficiência na gestão da contratação, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados. A contratação foi objeto de análise no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo de contratação e apresenta a caracterização da necessidade administrativa, o levantamento e a análise das alternativas disponíveis, a definição da solução considerada mais adequada, a estimativa dos quantitativos, bem como os demais elementos necessários à demonstração da viabilidade da contratação. Dessa forma, o presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as conclusões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas e regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços de arbitragem esportiva e as demais disposições municipais pertinentes. A contratação deverá contemplar as modalidades esportivas previstas no calendário municipal, inclusive aquelas que venham a ser incorporadas à programação esportiva, como o badminton, observadas as especificidades, regras oficiais e necessidades de arbitragem de cada modalidade.				
4.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021). A solução consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo, conforme o item, a elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamento de relatórios e a arbitragem das partidas das diversas modalidades e campeonatos promovidos pelo Município de Palmitos/SC, conforme a demanda do Departamento de Esportes. Os serviços serão prestados por profissionais devidamente habilitados, uniformizados e identificados, observadas as regras oficiais de cada modalidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, com acompanhamento e fiscalização por servidor designado, sendo os serviços medidos e pagos de acordo com os jogos ou diárias efetivamente realizados, conforme a unidade de medida de cada item.				

	Considerado o ciclo de vida do objeto, o serviço compreende as etapas de solicitação formal (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), disponibilização dos profissionais, execução da arbitragem, entrega das súmulas e relatórios, quando previstos, atesto pela fiscalização, pagamento e recebimento definitivo. Por se tratar de serviço que não gera bem durável, não há fases de manutenção, descarte ou logística reversa. Ao longo da execução, serão avaliados o cumprimento das condições contratadas e a qualidade dos serviços, adotando-se as medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento.
5.	Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021). PESSOA JURÍDICA Declarações exigidas (art. 63 da Lei nº 14.133/2021): • Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I); • Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (art. 63, IV); • Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; • Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): • Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados; • Documento de eleição/designação dos administradores, quando aplicável. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): • Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido a menos de 180 (cento e oitenta) dias; • Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal/PGFN); • Certidão de regularidade estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante; • Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Qualificação Técnica a) Atestado de Capacidade Técnica/Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. Outros documentos a) Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, que deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços. b) Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC). Em até 3 (três) dias após ser declarado vencedor: a) Apresentar ficha de cadastro dos árbitros que irão atuar nas competições, onde deverá constar: nome completo do oficial de arbitragem. b) Modalidade Badminton: apresentação de certificado de curso de arbitragem emitido ou homologado pela Confederação Brasileira de Badminton (CBBd) ou por alguma federação estadual oficial do Brasil;
6.	Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021). A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do Município de Palmitos/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF ou Ordem de Serviço, encaminhada à CONTRATADA pelo meio de comunicação formal adotado pela Administração, inclusive por endereço eletrônico ou aplicativo WhatsApp informado pela empresa.

	A solicitação deverá indicar, no mínimo, o local, a data, o horário de início e término, a modalidade e a categoria (masculina ou feminina) da competição e a quantidade de jogos ou diárias e de profissionais necessária, conforme as características e necessidades específicas do evento. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo e nas condições estabelecidas na solicitação, profissionais devidamente habilitados, qualificados, identificados e uniformizados, em quantidade compatível com a demanda, observando integralmente a legislação aplicável aos serviços de arbitragem conforme a modalidade esportiva. Os serviços deverão ser executados nos locais e horários previamente definidos pelo Município, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, uniformes, equipamentos e materiais necessários, deslocamento, alimentação e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional. A CONTRATADA deverá garantir a presença dos profissionais no local e horário estabelecidos, sendo vedada a substituição por profissional que não atenda aos requisitos de qualificação e habilitação exigidos para a execução do serviço. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo Município, que verificará a efetiva prestação dos serviços, o cumprimento dos horários, a quantidade de profissionais disponibilizados e a conformidade com as condições estabelecidas na solicitação, podendo registrar ocorrências e determinar a correção de eventuais irregularidades. A medição e o pagamento serão realizados com base nos jogos ou diárias efetivamente realizados e devidamente atestados pela fiscalização, não sendo devidos valores relativos a serviços não executados. A CONTRATADA responderá pela adequada execução dos serviços e ficará sujeita às medidas administrativas e penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais, quando deixar de cumprir as obrigações assumidas.
7.	Locais de Execução e Recebimento dos Serviços Os serviços de arbitragem serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, nos locais, datas e horários indicados na respectiva Autorização de Fornecimento – AF, Ordem de Serviço ou documento equivalente. A execução ocorrerá nos locais definidos para a realização dos eventos esportivos do Município de Palmitos/SC, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, nos períodos diurno ou noturno, conforme a programação estabelecida. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para cada modalidade esportiva, em quantidade compatível com a demanda solicitada, observando as regras oficiais e as condições estabelecidas no Termo de Referência. Os jogos ou diárias não executados, realizados em desacordo com a solicitação ou não devidamente comprovados e atestados pela fiscalização não serão considerados para fins de medição e pagamento. O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021: provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, e definitivamente, por servidor ou comissão designados, mediante termo detalhado, após a verificação do atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços, podendo a Administração rejeitar serviços executados em desconformidade e aplicar as medidas e penalidades cabíveis.
8.	Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021). A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Designa-se como gestor do presente processo licitatório Sra. Marli Rosa Regner Camargo, e, como Fiscal Sr. Gilson Aparicio Pauletti.

São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

- I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência;
- V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do termino de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório;
- XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
- XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

- I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura;
- II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

	VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário; VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento; IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado; X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. Os serviços considerados inadequados ou que não atendam às exigências não serão aceitos, ficando suspenso o pagamento da respectiva parcela até a sua regularização integral.
9.	CrITÉRIOS de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alÍnea “g”, da Lei nº 14.133/2021). Para o pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentada a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, acompanhada da relação dos jogos ou diárias efetivamente realizados e atestados pela fiscalização, mediante transferência na conta corrente da contratada. A medição será realizada com base nos jogos ou diárias efetivamente realizados, conforme a unidade de medida de cada item, e atestada pela fiscalização, observado o recebimento provisório e definitivo previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da mesma Lei. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.
10.	Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alÍnea “h”, da Lei nº 14.133/2021). A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O critério de julgamento será o menor preço por item (art. 33, inciso I), tendo em vista que o objeto é composto por 13 (treze) itens distintos, com unidade de medida em jogo ou diária, conforme a tabela de especificações do objeto. A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade da quantidade de cada item em que pretenda concorrer, observadas as especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. A seleção do fornecedor ficará condicionada ao atendimento integral das especificações do objeto e dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos, especialmente aqueles aplicáveis à atividade de arbitragem esportiva, nos termos da legislação vigente. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum dos serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, possibilitando ampla competição, transparência, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e eventual da demanda, permitindo a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas do Município, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado.
11.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos

	preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021). O valor estimado da contratação e os preços unitários referenciais de cada item serão definidos com base em pesquisa de preços a ser realizada posteriormente, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, previamente à publicação do edital. Os preços unitários referenciais, a metodologia utilizada para sua obtenção, os parâmetros adotados, as memórias de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa constarão de documento separado e classificado, que integrará o processo de contratação. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados constituem estimativa para atendimento das necessidades futuras do Município, não representando obrigação de contratação integral das quantidades estimadas, ficando as contratações condicionadas à efetiva demanda da Administração e à disponibilidade orçamentária.
12.	Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021). Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, não é necessária a indicação da dotação orçamentária nesta fase, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021), ocasião em que será comprovada a adequação orçamentária, conforme a demanda da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
13.	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de arbitragem esportiva, não se aplica garantia de produtos, manutenção ou assistência técnica. A CONTRATADA deverá, contudo, garantir a adequada e integral execução dos serviços, observando as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, instrumento contratual e respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço. Eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.
14.	Obrigações I – executar os serviços de arbitragem de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e respectivas Autorizações de Fornecimento. II – disponibilizar profissionais devidamente capacitados e qualificados para as modalidades esportivas para as quais forem designados; III – disponibilizar os árbitros na quantidade, local, data e horário estabelecidos pela Administração, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, quando solicitado; IV – assegurar que os profissionais conheçam e cumpram as regras oficiais das respectivas modalidades esportivas, atuando com imparcialidade, ética e responsabilidade; V – substituir, quando solicitado e mediante justificativa, profissional que apresente conduta inadequada, descumpra as orientações da fiscalização ou não atenda às condições exigidas para a execução dos serviços; VI – comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada realização dos eventos ou a execução dos serviços; VII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto; VIII – arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação e demais custos operacionais, quando aplicáveis; IX – manter comunicação adequada com a Administração e atender prontamente às solicitações do fiscal do contrato;

- X – reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- XI – não subcontratar, ceder ou transferir a execução do objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, quando admitido pelo edital;
- XII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII – fornecer os materiais e recursos necessários à execução dos serviços que tenham sido expressamente previstos como de sua responsabilidade;
- XIV – cumprir as normas legais, regulamentares e demais disposições aplicáveis à prestação dos serviços de arbitragem esportiva.

Obrigações do CONTRATANTE

- I – emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando a modalidade, evento, local, data, horário e demais condições necessárias à execução dos serviços;
- II – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada realização dos serviços;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores formalmente designados;
- IV – comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas na execução, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- V – efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual;
- VI – aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e penalidades previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual;
- VII – disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, informações relativas à programação e às condições dos eventos esportivos, de modo a possibilitar o adequado planejamento e execução dos serviços.

Palmitos/SC, 15 de outubro de 2026.

MARLI ROSA
REGNER
CAMARGO:6827
7296991

Assinado digitalmente por MARLI ROSA
REGNER CAMARGO:68277296991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
AS, CN=EM BRANCO, OU=115878760034,
OU=videconferencia, CN=MARLI ROSA
REGNER CAMARGO:68277296991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.23 08:17:41-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.1

MARLI ROSA REGNER CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte